



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 839/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Denomina a Nova Creche (antigo Colégio Ágape), situada na Rua Joaquina Rosa da Silva nº 100, Bairro Loteamento Manguaba I, Chã do Pilar-Alagoas, de Afonso Cavalcante da Silva.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Nova Creche (Antigo Colégio Ágape), localizada na Rua Joaquina Rosa da Silva nº 100, no Bairro Loteamento Manguaba I, Chã do Pilar, Pilar-AL, de Afonso Cavalcante da Silva.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 15 de março de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



Certifico para os devidos fins que a Lei nº 839/2022, de 15 de março de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 15 de março de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração